



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação Faz

Serviço: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Data: 08 de abril de 2024.

Considerando que as festas populares e religiosas que se realizam na cidade de Santa Maria do Salto-MG, trazem grandes movimentos de divisas para a cidade, com seus negócios e comércio local. Além disso, o evento atrai um grande contingente de turistas, que vêm não só pela festa, mas por ela ser realizada em Santa Maria do Salto-MG, mas por ser palco das melhores Festas religiosas do município e Região.

Desta forma a Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente solicitar do senhor Prefeito Municipal que determine o setor de licitações que viabilize a contratação do cantor **“CLAYTON QUEIROZ” – CANTOR SOLO**, através da empresa **UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ 40.579.779/0001-66** situada na Avenida Orion S/Nº QD 24, LT 472, BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÃ-GO, Cep 76.200.000, do outro lado como representado **CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**, Brasileiro, Profissão Cantor, Solteiro, residente e domiciliado na Av. João dos Santos Abreu, 324, Vila Espanhola, São Paulo/SP-CEP: 02.566-020, RG: 409.991.739 e CPF: 303.022.368.31, para realização do show gospel (Religioso) que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024, **durante a Realização das Festividades Religiosa do Evangelho e Popular de Santa Maria do Salto -MG**. De acordo com as pesquisas de preços de contratação dos shows realizados pelo referido artista, bem como o reconhecimento e estilo de show, solicitação do público, e, ainda em virtude da procura do artista neste período, levando em conta ainda a logística entre a sede da licitante e o local de realização do evento. Estima-se que o custo da contratação deverá girar em torno de R\$ 46.000,00(Quarenta e seis mil, reais).

LARISSA BATISTA DE ALMEIDA TRINDADE
Secretária Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
DD. Prefeito Municipal
Santa Maria do Salto - MG



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

QUADRO DE PREÇO MÉDIO

ITEM	OBJETO	REFERENCIA DE VALORES DE SHOWS	VALOR UNITARIO
.01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR “CLEITON QUEIROZ”, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES RELIGIOSA DO EVANGELHO E POPULAR NA PRAÇA PÚBLICA DE SANTA MARIA DO SALTO-MG.	NOTA FISCAL N° 011/2023 DATA 14/11/2023	R\$ 30.000,00
		NOTA FISCAL N° 009//2023 DATA: 18/09/2023	R\$ 48.000,00
		NOTA FISCAL N° 054/2024 DATA:19/04/2024	R\$ 60.000,00
		MÉDIA DE PREÇOS	

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

Gerliane Dias de Souza
Setor de Compras



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG

CNPJ - 18.347.419/0001-80

Praça Aurelina Mota Santos, 218 - Centro

39928-000 - Santa Maria do Salto -MG

Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

DAS JUSTIFICATIVAS DO PREÇO

Considerando, que os valores a serem pagos a empresa estão condizentes com o valor de mercado observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 14.133/2021, constatou-se que para essa finalidade a contratação descrita acima está em conformidade com os regramentos da Legislação em vigor.

Considerando que a empresa ofertou proposta com valor inferior ao preço médio apurado através de notas fiscais apresentadas pela empresa com apresentação de shows com o referido artista para outros municípios, o que foi devidamente constatado no mapa comparativo de preços, demonstrando assim a viabilidade na contratação direta para atender o interesse público.

Considerando que no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente de mercado, para essa mesma finalidade ou natureza, conclui pela conveniência do show que é apresentado pelo artista solicitado e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos shows objeto desta contratação.

O pagamento será efetuado após a execução do objeto licitado, bem como após o recebimento da Nota Fiscal

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise da questão, a Administração Pública busca atender o interesse público e, para isso busca a proposta mais vantajosa para administração, o que neste quesito ficou devidamente comprovado a viabilidade da contratação.

Logo, deverão estar presentes nos autos de acordo ao disposto no Art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, procedendo com a PUBLICAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

Portanto, necessita ainda demonstrar que a contratação direta através da Inexigibilidade é o meio adequado e eficiente para a eliminação dos riscos de dano concreto apresentado. É necessário que a Administração Pública revele não só a necessidade da contratação, mas também a sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas concretas pelas quais a contratação evitará a efetivação do dano. A solução dada deve ser compatível com a necessidade pública que conduz à contratação, não restando, no momento, outra solução imediata.

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

Nunes Xavier dos Santos
Agente de Contratação-Portaria 005/2024



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

DECLARAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

DECLARAÇÃO QUE INSTITUIU, REGULAMENTOU E ARRECADADA OS IMPOSTOS DE SUA COMPETÊNCIA, CONFORME OS ARTIGOS 155 E 156 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E A SAÚDE E DE QUE OS GASTOS COM PESSOAL NÃO ULTRAPASSAM O PERCENTUAL MÁXIMO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o Município de Santa Maria do Salto/MG, atendeu ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação em educação de no mínimo 25% do total das receitas provenientes de impostos, inclusive transferências.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o Município de Santa Maria do Salto/MG, atendeu ao disposto no inciso III e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com aplicação em saúde de percentual mínimo 15% obrigatório do total de receitas provenientes de impostos, inclusive transferências, nos meses anteriores.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o (nome do município/estado), atendeu ao disposto no caput do artigo 169 da Constituição Federal e inciso III do artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que limita em 60% da receita corrente líquida a despesa total com pessoal dos municípios.

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

ARISTON PEREIRA ROCHA
CRC-MG 065976/0-3



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO CONJUNTA CTCMG E PGM PRAÇA Nº 001/2022

Em atendimento a Recomendação expedida de forma conjunta entre a Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, em 13 de junho de 2022; viemos por meio desta **DECLARAR** que os recursos utilizados para os festejos da Tradicional e popular festa “**JUNINA**” a realizar-se no dia 22 de Junho 2024, não comprometem a oferta de serviços públicos essenciais aos munícipes, bem como o adimplemento com os fornecedores contratados, servidores públicos municipais e repasse de contribuições patronais previdenciárias.

Santa Maria do Salto- MG, 09 de abril de 2024.

ARISTON PEREIRA ROCHA
CRC-MG 065976/O-3



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ - 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 - Centro
39928-000 - Santa Maria do Salto -MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

Do: Gabinete

Para: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer.

Assunto: Contratação do cantor "**CLAYTON QUEIROZ**" – **CANTOR SOLO**, através da empresa **UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ 40.579.779/0001-66** situada na Avenida Orion S/Nº QD 24, LT 472, BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÃ-GO, Cep 76.200.000, do outro lado como representado **CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**, Brasileiro, Profissão Cantor, Solteiro, residente e domiciliado na Av. João dos Santos Abreu, 324, Vila Espanhola, São Paulo/SP-CEP: 02.566-020, RG: 409.991.739 e CPF: 303.022.368.31, para realização do show gospel (Religioso) que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024,

Senhor Secretário,

Autorizo a abertura de Processo Administrativo para contratação do cantor "**CLAYTON QUEIROZ**" – **CANTOR SOLO**, através da empresa **UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ 40.579.779/0001-66** situada na Avenida Orion S/Nº QD 24, LT 472, BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÃ-GO, Cep 76.200.000, do outro lado como representado **CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**, Brasileiro, Profissão Cantor, Solteiro, residente e domiciliado na Av. João dos Santos Abreu, 324, Vila Espanhola, São Paulo/SP-CEP: 02.566-020, RG: 409.991.739 e CPF: 303.022.368.31, para realização do show gospel (Religioso) que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024, **durante a Realização das Festividades Religiosa do Evangelho e Popular de Santa Maria do Salto -MG**. De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação do CANTOR, reconhecido nacionalmente, desde que exista previsão e verba suficientemente consignadas no Orçamento Programa do Município, respeitados os limites fixados na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/21.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
À ASSESSORIA CONTÁBIL

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

Senhor Contador,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que determina seja informado a existência de recursos orçamentários, para atender a contratação do cantor **“CLAYTON QUEIROZ” – CANTOR SOLO**, através da empresa **UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ 40.579.779/0001-66** situada na Avenida Orion S/Nº QD 24, LT 472, BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÃ-GO, Cep 76.200.000, do outro lado como representado **CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**, Brasileiro, Profissão Cantor, Solteiro, residente e domiciliado na Av. João dos Santos Abreu, 324, Vila Espanhola, São Paulo/SP-CEP: 02.566-020, RG: 409.991.739 e CPF: 303.022.368.31, para realização do show gospel (Religioso) que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024, **durante a Realização das Festividades Religiosa do Evangelho e Popular de Santa Maria do Salto -MG**, estima-se que o custo da contratação deverá girar em torno de **R\$46.000,00 (Quarenta e seis mil, reais)**, levo ao conhecimento de V. Exa., que se consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação.

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Nunes Xavier dos Santos
Agente de Contratação-Portaria 005/2024



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

Ao

Secretário(a).

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que consta da Lei Orçamentária disponibilidade para cobrir as despesas decorrentes da contratação, na seguinte dotação:

EXERCÍCIO	FICHA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NOMENCLATURA
2024	444	1500	001.1339200272.123 -339	REALIZAÇÃO FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CÍVICAS E POPULARES.

para efetivar contratação do cantor **“CLAYTON QUEIROZ” – CANTOR SOLO**, através da empresa **UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ 40.579.779/0001-66** situada na Avenida Orion S/Nº QD 24, LT 472, BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÃ-GO, Cep 76.200.000, do outro lado como representado **CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**, Brasileiro, Profissão Cantor, Solteiro, residente e domiciliado na Av. João dos Santos Abreu, 324, Vila Espanhola, São Paulo/SP-CEP: 02.566-020, RG: 409.991.739 e CPF: 303.022.368.31, para realização do show gospel (Religioso) que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024, **durante a Realização das Festividades Religiosa do Evangelho e Popular de Santa Maria do Salto -MG.**

Atenciosamente,

ARISTON PEREIRA ROCHA
CRC-MG 065976/O-3
CPF: 479.677.226-04



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que determina seja informado a existência de recursos orçamentários, para atender a contratação do cantor **“CLAYTON QUEIROZ” – CANTOR SOLO**, através da empresa **UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ 40.579.779/0001-66** situada na Avenida Orion S/Nº QD 24, LT 472, BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÃ-GO, Cep 76.200.000, do outro lado como representado **CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**, Brasileiro, Profissão Cantor, Solteiro, residente e domiciliado na Av. João dos Santos Abreu, 324, Vila Espanhola, São Paulo/SP-CEP: 02.566-020, RG: 409.991.739 e CPF: 303.022.368.31, para realização do show gospel (Religioso) que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024, **durante a Realização das Festividades Religiosa do Evangelho e Popular de Santa Maria do Salto -MG**, estima-se que o custo da contratação deverá girar em torno de **R\$.46.000,00 (Quarenta e seis mil, reais)**, levo ao conhecimento de V. Exa., que se consta da Lei Orçamentária em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação.

Atenciosamente,

Nunes Xavier dos Santos
Agente de Contratação-Portaria 005/2024



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

CERTIDÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

A Secretária Municipal de Fazenda, atendendo solicitação da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer, **CERTIFICA**, que consta da Lei Orçamentária disponibilidade para cobrir as despesas decorrentes da contratação, na seguinte dotação:

EXERCÍCIO	FICHA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NOMENCLATURA
2024	444	1500	001.1339200272.123 -339	REALIZAÇÃO FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CÍVICAS E POPULARES.

para efetivar contratação do cantor **“CLAYTON QUEIROZ” – CANTOR SOLO**, através da empresa **UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ 40.579.779/0001-66** situada na Avenida Orion S/Nº QD 24, LT 472, BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÃ-GO, Cep 76.200.000, do outro lado como representado **CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**, Brasileiro, Profissão Cantor, Solteiro, residente e domiciliado na Av. João dos Santos Abreu, 324, Vila Espanhola, São Paulo/SP-CEP: 02.566-020, RG: 409.991.739 e CPF: 303.022.368.31, para realização do show gospel (Religioso) que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024, **durante a Realização das Festividades Religiosa do Evangelho e Popular de Santa Maria do Salto -MG.**

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA ROCHA
Secretaria Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO

O Agente de contratação designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 005 de 09 de janeiro de 2024, despacha ao Serviço do Gabinete do Prefeito para devida apreciação, contratação direta, por inexigibilidade do show artístico musical, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL** do cantor **“CLAYTON QUEIROZ” – CANTOR SOLO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES RELIGIOSAS DO EVANGELHO E POPULARES, AFIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER DE SANTA MARIA DO SALTO-MG**, estimado em **R\$.46.000,00 (Quarenta e seis mil, reais)**, segue certidão, parecer da Assessoria Contábil e certidão da Secretaria Municipal de Fazenda com os fatos determinantes para aquisição do bem acima mencionado.

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

Nunes Xavier dos Santos
Agente de Contratação-Portaria 005/2024



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o parecer da Assessoria Contábil e a existência de Dotações Orçamentárias e Recursos Financeiros, que integram o presente documento, **DETERMINO:**

Ao Departamento de Licitação, por meio de seu Agente de contratação designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 005 de 09 de janeiro de 2024, para com as cautelas e observância da Lei, **dar início** ao processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL** do cantor “**CLAYTON QUEIROZ**” – **CANTOR SOLO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES RELIGIOSAS DO EVANGELHO E POPULARES**, estimado em **R\$.46.000,00 (Quarenta e seis mil, reais)**, para escolha da proposta de **menor preço global** e que melhor atenda aos interesses da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer .

Após elaboração da Minuta do Contrato remeta os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade dos atos praticados pelo Setor de Licitações.

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG

CNPJ – 18.347.419/0001-80

Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro

39928-000 – Santa Maria do Salto –MG

Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

INEXIGIBILIDADE 005/2024

Na qualidade de Agente de Contratação designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 005 de 09 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, pelo presente termo, **FICA ABERTO** o Processo Licitatório nº 009/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, destinada a contratação do cantor “**CLAYTON QUEIROZ**” – **CANTOR SOLO**, através da empresa **UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ 40.579.779/0001-66** situada na Avenida Orion S/Nº QD 24, LT 472, BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÃ-GO, Cep 76.200.000, do outro lado como representado **CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**, Brasileiro, Profissão Cantor, Solteiro, residente e domiciliado na Av. João dos Santos Abreu, 324, Vila Espanhola, São Paulo/SP-CEP: 02.566-020, RG: 409.991.739 e CPF: 303.022.368.31, para realização do show gospel (Religioso) que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024, **durante a Realização das Festividades Religiosa do Evangelho e Popular de Santa Maria do Salto -MG**. O processo de inexigibilidade foi instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, e suas alterações.

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

Nunes Xavier dos Santos
Agente de Contratação-Portaria 005/2024



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ - 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 - Centro
39928-000 - Santa Maria do Salto -MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/ 2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/ 2024
MINUTA CONTRATO Nº 0XX/ 2024

Os signatários de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO - MG, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº.18.347.419/0001-80, designado neste ato como CONTRATANTE, com sede situada na Praça Aurelina Mota Santos, nº 218, Centro, Santa Maria do Salto-MG, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.(a) **MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado - professor - portador do CPF nº 040.228.446-12 e RG nº:8468135 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Carlito Felix de Oliveira, nº 30, Centro - Cep. 39.928-000 - Município de Santa Maria do Salto - MG, e de outro lado a Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, detentora exclusiva dos direitos de apresentações artísticas musical da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário – XXXXXXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a apresentação em palco, objetivando contratação direta, por inexigibilidade do show musical do(a) artista **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conhecido no meio artístico como “**XXXXXXXXXX**”, através da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, CIDADE, UF: **XXX**, CEP **XXXXXXXX**, do outro lado como representada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nacionalidade: **XXXXXXX**, Profissão: **XXXXXXX**, Estado Civil: **XXXXXXX**, inscrita no CPF sob nº **XXXXXXX**, portadora da cédula de identidade RG Nº **XXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, Bairro **XXXXXXX**, CIDADE: **XXXXXXX** UF:**XXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, tendo como objetivo a realização de show artístico musical que acontecerá no dia **31 de agosto de 2024, durante a Realização das Festividades Religiosa do Evangelho e Popular**, na praça pública de Santa Maria do Salto-MG, conforme cronograma abaixo:

SHOW	DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO	TÉRMINO	VALOR
------	------------------------------	--------------------	---------	-------



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ - 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 - Centro
39928-000 - Santa Maria do Salto -MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

XXXXXXXXXX	X DE XXXXXXXX DE 2024 PRAÇA PUBLICA AURELINA MOTA SANTOS SANTA MARIA DO SALTO- MG	XX:X	XX:XX	R\$ XXXXXXXX
------------	---	------	-------	--------------

1.1.2 - A data e o local acertados neste contrato só poderão ser modificados mediante prévia e expressa por escrito, aceitação das partes contratadas.

2 – CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município.

EXERCÍCIO	FICHA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NOMENCLATURA
2024	444	1500	001.1339200272.123 -339	REALIZAÇÃO FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CÍVICAS E POPULARES.

3 – CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela apresentação do show musical o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) em parcela única no ato da apresentação do show musical.

4 – CLAUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1– O prazo de vigência do presente contrato será partir da data de assinatura até o dia XX (XXXXXXXXXX) de XXXXXXXX de 2024, observando-se os procedimentos legais, a ser assinado por ambas às partes.

5– CLAUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - São condições de execução do presente contrato:

I A CONTRATADA deverá efetuar apresentação do show artístico musical, no dia e local acertados, ressalvados os motivos de força maior.

II O repertório será de inteira responsabilidade e escolha da XXXXXXXXXXXXX e contra isso o CONTRATANTE não poderá se opor, a qualquer tempo.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ - 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 - Centro
39928-000 - Santa Maria do Salto -MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

III O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

IV Caso ocorra qualquer tipo de mudança, oriunda de força maior, que impeça a realização do Show, não acarretará qualquer ônus ao(à) CONTRATADO(A), contudo, se o evento artístico objeto deste contrato for cancelado pelo CONTRATANTE, por não aceitar nova data a critério do(a) CONTRATADO(A), todo o valor pago ficará por conta dos cachês e custos da equipe do contrato, portanto, não tendo o(a) CONTRATADO(A) qualquer obrigação de restituí-lo ou de prestar contas.

V Na hipótese do show ser transferido para outra data, o que dependerá da expressa concordância do(a) CONTRATADO(A), o CONTRATANTE pagará as despesas suplementares de alimentação, hospedagem e locomoção dos artistas e da equipe do(a) CONTRATADO(A), por conta da nova data do espetáculo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

VI Todo e qualquer assunto relacionado a patrocinadores e ou gravação de vídeo cassete, transmissões ou gravações por rádios, canais de televisão, entrevistas, seções de fotos, etc. ou ainda a utilização do espetáculo para finalidades políticas e ou religiosas, deverão ser aprovados pelo(a) CONTRATADO(A) pelo menos 5 (cinco) dias antes da realização do espetáculo, sob pena de responsabilidade civil e penal.

VII Caso o espetáculo não seja realizado por culpa do CONTRATANTE, decorrente do descumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licenças, alvarás e demais obrigações sob sua responsabilidade, desde que haja a presença física da XXXXXXXXXXXXXXX onde deveria se dar a apresentação, obrigará o CONTRATANTE ao pagamento integral do saldo devedor previsto neste contrato, cobrável executivamente, juntamente com a multa contratual, por serem considerados líquidos e certos, acrescidos das despesas processuais e honorários advocatícios, estes no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante do débito, inclusive despesas de deslocamento e estadias dos Patronos do(a) CONTRATADO(A).

6 – CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização, autorizações, conferência serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura do CONTRATANTE, e pelo fiscal de contrato Sr, Valdeci



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

Fernando Pessoas nomeado pelo Prefeito Municipal através da portaria nº 016/2024 de 13 de março de 2024.

7 – CLAUSULA SETIMA: DA LICITAÇÃO

7.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/2024, conforme Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta.

8 – CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar o(a) CONTRATADO(A), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas;
- b) Arcar com os encargos exigidos pelas associações de direitos autorais e o **ECAD**;
- c) Providenciar a divulgação do evento e cuidar da produção local;
- d) Arcar com as sanções civis e penais realizadas as licenças necessárias a serem expedidas pelas repartições públicas competentes, garantindo ao(à) CONTRATADO(A) eventual direito de regresso;
- e) Providenciar os equipamentos de som e luz de acordo com o RIDER TÉCNICO;
- f) Providenciar, por sua inteira responsabilidade, toda e qualquer documentação que fizer necessária para a realização do show, licenças obrigatórias, bem como recolher taxas impostas e encargos exigidos pelos órgãos competentes;
- g) Disponibilizar de um palco e/ou trio elétrico, para a realização do show, com 01 (um) camarim exclusivo para os músicos;
- h) Providenciar todas as medidas de segurança material e pessoal para a perfeita realização do espetáculo, inclusive será responsável pela integridade física dos artistas e da equipe do(a) CONTRATADO(A), desde a chegada à cidade até a saída, após a realização do show respondendo civil e penalmente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

i) Providenciar a contratação de toda a infraestrutura para a realização do evento, ficando o(a) CONTRATADO(A) isento(a) de quaisquer responsabilidades referentes a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo.

II – DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- b) Arcar com quaisquer impostos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, especialmente Imposto de Renda (IR) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- c) Interromper, a qualquer momento, o espetáculo se ficar constatado tratamento hostil do público para com os artistas ou sua equipe, bem como na hipótese do palco oferecer riscos para a realização do show ou o som for de qualidade incompatível à apresentação, ficando evidente nesses casos que o(a) **CONTRATADO(A)** não terá contra si qualquer responsabilidade ou multa, sendo que o espetáculo será considerado como realizado.

9 – CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido:

51.1 - Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I, II, III do art. 138 da Lei nº 14.133/21, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.1.2 - Nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/1921 a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento da Lei Federal 14.133/21.

10 – CLAUSULA DECIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I Unilateralmente pela Administração:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

a) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II Por acordo das partes:

a) Quando necessária modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11 – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta da CONTRATADA e ao Processo Licitatório nº 0XX/2024 – Inexigibilidade nº 0XX/2024 retro mencionado, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O extrato do presente instrumento será no publicado Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Salto-MG, e Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município por conta do CONTRATANTE.

13 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FÓRO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jacinto-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

14 – CLAUSULA DECIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

14.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal n. 14.133/21, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do salto-MG, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

À ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 005 de 09 de janeiro de 2024, encaminhamos a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto-MG, o Processo Licitatório nº 009/2024 modalidades Inexigibilidade nº 005/2024, destinada a contratação do cantor **"CLAYTON QUEIROZ" – CANTOR SOLO**, através da empresa **UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ 40.579.779/0001-66** situada na Avenida Orion S/Nº QD 24, LT 472, BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÃ-GO, Cep 76.200.000, do outro lado como representado **CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**, Brasileiro, Profissão Cantor, Solteiro, residente e domiciliado na Av. João dos Santos Abreu, 324, Vila Espanhola, São Paulo/SP-CEP: 02.566-020, RG: 409.991.739 e CPF: 303.022.368.31, para realização do show gospel (Religioso) que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024, **durante a Realização das Festividades Religiosa do Evangelho e Popular de Santa Maria do Salto -MG**. O processo de inexigibilidade foi instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, e suas alterações, estimado em **R\$.46.000,00 (Quarenta e seis mil, reais)**, para apreciação no sentido de atestar sua regularidade.

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

Nunes Xavier dos Santos
Agente de Contratação-Portaria 005/2024



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 019 de 14 de Março de 2022, encaminhamos a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto-MG, o Processo Licitatório nº 009/2024 modalidade Inexigibilidade nº 005/2024, destinada a contratação do cantor **“CLAYTON QUEIROZ” – CANTOR SOLO**, através da empresa **UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ 40.579.779/0001-66** situada na Avenida Orion S/Nº QD 24, LT 472, BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÃ-GO, Cep 76.200.000, do outro lado como representado **CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**, Brasileiro, Profissão Cantor, Solteiro, residente e domiciliado na Av. João dos Santos Abreu, 324, Vila Espanhola, São Paulo/SP-CEP: 02.566-020, RG: 409.991.739 e CPF: 303.022.368.31, para realização do show gospel (Religioso) que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024, **durante a Realização das Festividades Religiosa do Evangelho e Popular de Santa Maria do Salto -MG**. O processo de inexigibilidade foi instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, e suas alterações, estimado em **R\$46.000,00 (Quarenta e seis mil, reais)**, para apreciação no sentido de atestar sua regularidade.

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

Nunes Xavier dos Santos
Agente de Contratação-Portaria 005/2024



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente Processo Licitatório, emite parecer favorável pela realização da despesa destinada a contratação do cantor **“CLAYTON QUEIROZ” – CANTOR SOLO**, através da empresa **UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ 40.579.779/0001-66** situada na Avenida Orion S/Nº QD 24, LT 472, BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÃ-GO, Cep 76.200.000, do outro lado como representado **CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**, Brasileiro, Profissão Cantor, Solteiro, residente e domiciliado na Av. João dos Santos Abreu, 324, Vila Espanhola, São Paulo/SP-CEP: 02.566-020, RG: 409.991.739 e CPF: 303.022.368.31, para realização do show gospel (Religioso) que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024, **durante a Realização das Festividades Religiosa do Evangelho e Popular de Santa Maria do Salto -MG**. O processo de inexigibilidade foi instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, e suas alterações, estimado em **R\$46.000,00 (Quarenta e seis mil, reais)**, para apreciação no sentido de atestar sua regularidade.

Outrossim, sugerimos a publicação do extrato de contrato em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis à realização da despesa.

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

RENATO HENRIQUE CUNHA DA CRUZ
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

Respeitosos cumprimentos. Vimos encaminhar a V. Exa. para ratificação da contratação do cantor “**CLAYTON QUEIROZ**” – **CANTOR SOLO**, através da empresa **UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ 40.579.779/0001-66** situada na Avenida Orion S/Nº QD 24, LT 472, BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÃ-GO, Cep 76.200.000, do outro lado como representado **CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**, Brasileiro, Profissão Cantor, Solteiro, residente e domiciliado na Av. João dos Santos Abreu, 324, Vila Espanhola, São Paulo/SP-CEP: 02.566-020, RG: 409.991.739 e CPF: 303.022.368.31, para realização do show gospel (Religioso) que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024, **durante a Realização das Festividades Religiosa do Evangelho e Popular de Santa Maria do Salto -MG**. O processo de inexigibilidade foi instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, e suas alterações, estimado em **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil, reais)**, para apreciação no sentido de atestar sua regularidade, nos termos do Inciso II, do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, os procedimentos administrativos adotados pelo Setor de Licitações sob responsabilidade do Agente de Contratação – Portaria 005/2024 e equipe de apoio, para a referida contratação.

Respeitosamente,

Nunes Xavier dos Santos
Agente de Contratação-Portaria 005/2024



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Santa Maria do Salto-MG, 09 de abril de 2024.

Nos termos do inciso II, art. 74, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal n.º 14.133/21, e com base no parecer jurídico emitido pelo Senhor Procurador Geral do Município, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024** de licitação decidida pelo Setor de Licitação por intermédio de seu Agente de contratação, determino contratação do cantor **“CLAYTON QUEIROZ” – CANTOR SOLO**, através da empresa **UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ 40.579.779/0001-66** situada na Avenida Orion S/Nº QD 24, LT 472, BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÃ-GO, Cep 76.200.000, do outro lado como representado **CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**, Brasileiro, Profissão Cantor, Solteiro, residente e domiciliado na Av. João dos Santos Abreu, 324, Vila Espanhola, São Paulo/SP-CEP: 02.566-020, RG: 409.991.739 e CPF: 303.022.368.31, para realização do show gospel (Religioso) que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024, **durante a Realização das Festividades Religiosa do Evangelho e Popular de Santa Maria do Salto -MG**. O processo de inexigibilidade foi instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, e suas alterações, estimado em **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil, reais)**.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024
INEXIGIBILIDADE N° 005/2024
CONTRATO N° XXX/2024

Os signatários de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO - MG, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº.18.347.419/0001-80, designado neste ato como CONTRATANTE, com sede situada na Praça Aurelina Mota Santos, nº 218, Centro, Santa Maria do Salto-MG, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr.(a) **MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado - professor - portador do CPF nº 040.228.446-12 e RG nº:8468135 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Carlito Felix de Oliveira, nº 30, Centro - Cep. 39.928-000 - Município de Santa Maria do Salto - MG, e de outro lado a Empresa: **UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ 40.579.779/0001-66** situada na Avenida Orion S/Nº QD 24, LT 472, BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÃ-GO, Cep 76.200.000, do outro lado como representado **CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**, Brasileiro, Profissão Cantor, Solteiro, residente e domiciliado na Av. João dos Santos Abreu, 324, Vila Espanhola, São Paulo/SP-CEP: 02.566-020, RG: 409.991.739 e CPF: 303.022.368.31, para realização do show gospel (Religioso) que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024, **durante a Realização das Festividades Religiosa do Evangelho e Popular de Santa Maria do Salto -MG** resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório 009/2024, INEXIGIBILIDADE N° 005/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1– CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1- **Constitui objeto deste contrato a apresentação em palco**, objetivando contratação direta, por inexigibilidade da **EMPRESA: UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ 40.579.779/0001-66** situada na Avenida Orion S/Nº QD 24, LT 472, BAIRRO: PARQUE DAS ESTRELAS, IPORÃ-GO, Cep 76.200.000, do outro lado como representado **CLAYTON DA SILVA QUEIROZ**, Brasileiro, Profissão Cantor, Solteiro, residente e domiciliado na Av. João dos Santos Abreu, 324, Vila Espanhola, São Paulo/SP-CEP: 02.566-020, RG: 409.991.739 e CPF: 303.022.368.31, para realização do show gospel (Religioso) que acontecerá no dia 31 de agosto de 2024, **durante a Realização das**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

Festividades Religiosa do Evangelho e Popular de Santa Maria do Salto -MG,
conforme cronograma abaixo:

SHOW	DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO	TÉRMINO	VALOR
FESTA DO EVANGELHO	31 DE AGOSTO DE 2024 PRAÇA PUBLICA AURELINA MOTA SANTOS SANTA MARIA DO SALTO-MG	22:00H	23H15MIN	R\$ 40.000,00

1.1.2 - A data e o local acertados neste contrato só poderão ser modificados mediante prévia e expressa por escrito, aceitação das partes contratadas.

2 – CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Município.

EXERCÍCIO	FICHA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NOMENCLATURA
2024	444	1500	001.1339200272.123 -339	REALIZAÇÃO FESTIVIDADES FOLCLÓRICAS, CÍVICAS E POPULARES.

3 – CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela apresentação do show musical o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) a importância de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil, reais)**, sendo 50% no ato da assinatura e 50% após apresentação no máximo 02 dias.

4 – CLAUSULA QUARTA: DA VIGENCIA

4.1– O prazo de vigência do presente contrato será partir da data de assinatura até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2024, observando-se os procedimentos legais, a ser assinado por ambas às partes.

5– CLAUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

5.1 - São condições de execução do presente contrato:

I A CONTRATADA deverá efetuar apresentação do show artístico musical, no dia e local acertados, ressalvados os motivos de força maior.

II O repertório será de inteira responsabilidade e escolha da XXXXXXXXXXXXXXX e contra isso o CONTRATANTE não poderá se opor, a qualquer tempo.

III O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

IV Caso ocorra qualquer tipo de mudança, oriunda de força maior, que impeça a realização do Show, não acarretará qualquer ônus ao(à) CONTRATADO(A), contudo, se o evento artístico objeto deste contrato for cancelado pelo CONTRATANTE, por não aceitar nova data a critério do(a) CONTRATADO(A), todo o valor pago ficará por conta dos cachês e custos da equipe do contrato, portanto, não tendo o(a) CONTRATADO(A) qualquer obrigação de restituí-lo ou de prestar contas.

V Na hipótese do show ser transferido para outra data, o que dependerá da expressa concordância do(a) CONTRATADO(A), o CONTRATANTE pagará as despesas suplementares de alimentação, hospedagem e locomoção dos artistas e da equipe do(a) CONTRATADO(A), por conta da nova data do espetáculo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

VI Todo e qualquer assunto relacionado a patrocinadores e ou gravação de vídeo cassete, transmissões ou gravações por rádios, canais de televisão, entrevistas, seções de fotos, etc., ou ainda a utilização do espetáculo para finalidades políticas e ou religiosas, deverão ser aprovados pelo(a) CONTRATADO(A) pelo menos 5 (cinco) dias antes da realização do espetáculo, sob pena de responsabilidade civil e penal.

VII Caso o espetáculo não seja realizado por culpa do CONTRATANTE, decorrente do descumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licenças, alvarás e demais obrigações sob sua responsabilidade, desde que haja a presença física da contratada onde deveria se dar a apresentação, obrigará o CONTRATANTE ao pagamento integral do saldo devedor previsto neste contrato, cobrável executivamente, juntamente com a multa contratual, por serem considerados líquidos e certos, acrescidos das despesas processuais e honorários advocatícios,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

estes no valor de 20% (vinte por cento) sobre o montante do débito, inclusive despesas de deslocamento e estadias dos Patronos do(a) CONTRATADO(A).

6 – CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização, autorizações, conferência serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura do CONTRATANTE, e pelo fiscal de contrato Sr, Valdeci Fernando Pessoas nomeado pelo Prefeito Municipal através da portaria nº 016/2024 de 13 de março de 2024, observados os artigos 117 da Lei federal nº 14.133/2024.

7 – CLAUSULA SETIMA: DA LICITAÇÃO

7.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024, conforme Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/21, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta.

8 – CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar o(a) CONTRATADO(A), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas;
- b) Arcar com os encargos exigidos pelas associações de direitos autorais e o **ECAD**;
- c) Providenciar a divulgação do evento e cuidar da produção local;
- d) Arcar com as sanções civis e penais realizadas as licenças necessárias a serem expedidas pelas repartições públicas competentes, garantindo ao(à) CONTRATADO(A) eventual direito de regresso;
- e) Providenciar os equipamentos de som e luz de acordo com o RIDER TÉCNICO;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

- f) Providenciar, por sua inteira responsabilidade, toda e qualquer documentação que fizer necessária para a realização do show, licenças obrigatórias, bem como recolher taxas impostas e encargos exigidos pelos órgãos competentes;
- g) Disponibilizar de um palco e/ou trio elétrico, para a realização do show, com 01 (um) camarim exclusivo para os músicos;
- h) Providenciar todas as medidas de segurança material e pessoal para a perfeita realização do espetáculo, inclusive será responsável pela integridade física dos artistas e da equipe do(a) CONTRATADO(A), desde a chegada à cidade até a saída, após a realização do show respondendo civil e penalmente.
- i) Providenciar a contratação de toda a infraestrutura para a realização do evento, ficando o(a) CONTRATADO(A) isento(a) de quaisquer responsabilidades referentes a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo.

II – DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.
- b) Arcar com quaisquer impostos, taxas e contribuições que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, especialmente Imposto de Renda (IR) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- c) Interromper, a qualquer momento, o espetáculo se ficar constatado tratamento hostil do público para com os artistas ou sua equipe, bem como na hipótese do palco oferecer riscos para a realização do show ou o som for de qualidade incompatível à apresentação, ficando evidente nesses casos que o(a) **CONTRATADO(A)** não terá contra si qualquer responsabilidade ou multa, sendo que o espetáculo será considerado como realizado.

9 – CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido:

51.1 - Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I, II, III do art. 138 da Lei nº 14.133/21, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

b) Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.1.2 - Nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/1921 a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento da Lei Federal 14.133/21.

10 – CLAUSULA DECIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I Unilateralmente pela Administração:

b) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II Por acordo das partes:

a) Quando necessária modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11 – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta da CONTRATADA e ao Processo Licitatório 007/2024 – Inexigibilidade nº 003/2024 retro mencionado, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

12 – CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG

CNPJ – 18.347.419/0001-80

Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro

39928-000 – Santa Maria do Salto –MG

Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

12.1 - O extrato do presente instrumento será no publicado Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Salto-MG, e Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, Site Oficial do Município, por conta do CONTRATANTE,

13 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FÓRO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jacinto-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

14 – CLAUSULA DECIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal n. 14.133/21, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do salto-MG, 17 de abril de 2024.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME
CNPJ 40.579.779/0001-66

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
CNPJ – 18.347.419/0001-80
Praça Aurelina Mota Santos, 218 – Centro
39928-000 – Santa Maria do Salto –MG
Fones: (033)3727-1144 / 3727-1145

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PARTES: Município de Santa Maria do Salto-MG e,

UERICA SUDÁRIA DE ASSIS SANTOS-ME, CNPJ 40.579.779/0001-66

- Valor da Proposta: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais),

OBJETO: Realização de shows artístico musical que acontecerá no dia **31 de agosto de 2024, durante a Realização das Festividades Religiosa do Evangelho e Popular de Santa Maria do Salto -MG**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto (MG).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:- Terá vigência a contar da data de sua assinatura, até **31 de agosto de 2024.**

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Santa Maria do Salto-MG, 17 de abril de 2024.

Nunes Xavier dos Santos
Agente de Contratação Portaria 005/2024